

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A GAATI – GRUPO AVANÇADO DE ANESTESIOLOGIA E TERAPIA INTENSIVA LTDA.

Processo: 1580/14 - CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GAATI - GRUPO AVANÇADO DE ANESTESIOLOGIA E TERAPIA INTENSIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado brasileiro, inscrita no CNPJ nº. 03.090.995/0001-17, estabelecida na Rua C 152, nº. 481, Qd. 325, Lt. 17, Sala 04, Setor Jardim América, CEP 74275-120, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, ao final identificado, celebram o presente **ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual, **alterar** e **acrescentar** cláusulas, e ainda, **acrescentar** um serviço no **ANEXO I**, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA e da Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO, ambas do contrato original, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, e alterações, mediante Termo Aditivo, bem como nos documentos justificadores autuados no processo administrativo do CRER nº. 1580/2014 Vol. XVII.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **27/11/2015 a 27/11/2016**.

acnmr

1/4



Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 27/11/2015 e 04/12/2015 sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS ALTERAÇÕES

O contrato original passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Cláusula Primeira – O OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços médicos especializados em anestesiologia** aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, nas dependências e serviços oferecidos pelo CRER, unidade de saúde administrada pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação do Centro Cirúrgico e/ou da Recepção de Agendamento de Exames do CRER **e/ou da Recepção de Agendamento de Consultas do CRER**, em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias ININTERRUPTAS.

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(...)

Parágrafo Terceiro – Para atendimento do descrito no parágrafo anterior a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar equipe de profissionais proporcionalmente ao número de salas com agendamento de cirurgias.

(...)

Parágrafo Quinto – Os profissionais anestesiológicos escalados pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço deverão possuir **Certificado Digital** para acesso e registro dos procedimentos no **prontuário eletrônico** do paciente. A **CONTRATADA** deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no prontuário eletrônico do paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do contrato.

Parágrafo Sexto – A prestação do serviço deverá observar as disposições legais específicas e gerais, inclusive a **NR-32**, bem como as normas internas da **CONTRATANTE**, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a vigor.

(...)

Parágrafo Nono – A **CONTRATADA** deverá participar de treinamentos institucionais quanto aos protocolos assistenciais e de segurança do paciente.

Cláusula Oitava – DA FATURA, COMPROVANTES, ANÁLISE, GLOSAS E REVISÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

(...)

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** fará a **análise** da fatura e dos comprovantes de exames em até **30 (trinta) dias** corridos após o

acnmr

2/4



recebimento e emitirá o relatório com a descrição das **glosas** e o **valor final** para emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

(...)

Cláusula Sexta – DO ACRESCIMO DE SERVIÇO NO ANEXO I

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com o acréscimo do serviço de **transporte extra-hospitalar**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

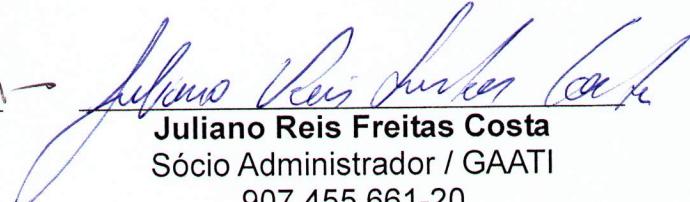
Goiânia, 04 de dezembro de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Luiz Queiroz da Silva
Sócio Administrador / GAATI
324.528.531-00



Juliano Reis Freitas Costa
Sócio Administrador / GAATI
907.455.661-20

Testemunhas:



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

ANEXO I

Portes Anestésicos				
Porte	Referência CBHPM 2010	Valor CBHPM 2010	30% (Urgência)	Valor Total c/ Urgência
1	3A	97,00	29,10	126,10
2	3C	142,00	42,60	184,60
3	4C	209,00	62,70	271,70
4	6B	309,00	92,70	401,70
5	7C	478,00	143,40	621,40
6	9B	667,00	200,10	867,10
7	10C	949,00	284,70	1.233,70
8	12A	1.252,00	375,60	1.627,60

Outros Valores	
Procedimentos odontológicos	Porte 5 da CBHPM 2010
Transporte intra-hospitalar	97,00
Consulta pré-anestésica no consultório	60,00
Transportes extra-hospitalar	CBHPM 2010

acnmr

4/4